

PORTARIA COREN-PI N.º 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.602 de 20 de junho de 2023 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais descritos abaixo, para comporem a Comissão de Políticas Institucionais e de Valorização da Enfermagem do Coren-PI, ficando a coordenação sobre a responsabilidade do primeiro:

- Dr. Antonio Francisco Luz Neto, Coren-PI nº 313.978-ENF, Colaborador;
- Sr. Wendel Marcos Alves, Coren-PI nº 387.606-ENF, Conselheiro Tesoureiro;
- Sr. Francisco Santana Lima, Coren-PI nº 69.088-TE, Colaborador;
- Dr. Arthur Antunes Soares Lopes, Coren-PI nº 393.385-ENF, Assessor de Gabinete; e
- Dra. Andressa Nogueira de Paula Sindeaux, Coren-PI nº 200.320-ENF IS, Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, as Conselheiras Regionais designadas no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação ou Diárias, conforme disposto na Decisão Coren-PI nº 31/2023.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de janeiro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF